

Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná — Brasil

LEI Nº 488/80

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 199, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

1ª - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal de Mandaguáçu Estado do Paraná, autorizado a adquirir mediante avaliação prévia, o imóvel, constituído pela quadra P, com área de aproximadamente 13.750 metros quadrados, nesta cidade, de propriedade da Companhia de Armazéns Gerais Norte do Paraná - CIANORTE.

2ª - Fica autorizado da mesma forma, a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$. 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação orçamentária:-

I - DESPESAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS

0600 - Deptº de Educação e Cultura

0604 - Serviço de Esporte e Recreação

8462281.26 - Aquisição de terreno para construção de Ginásio de Esportes

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 430.000,00

gráfico Único - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:-

I - DESPESAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS

0800 - Deptº de Viação e Obras Públicas

0802 - Serviços de Obras Públicas

3204025.09 - Construção do prédio do Fórum

4.1.1.0 - Obras Públicas..... Cr\$ 430.000,00

3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguáçu, aos 30 de maio de 1980.

Antonio Pineli
Presidente

Celso Gomes Corrêa
Secretário

